



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.918/99

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a competente desafetação de uma área de terras, sem benfeitorias, localizada no Distrito Industrial I, com o seguinte roteiro: "Tem início no ponto 1, situado na confluência da Avenida Atilio Albertini com a Rua sem denominação que separa a propriedade de Bebidas Wilson Indústria e Comércio Ltda. Com a propriedade de Leão Auto Peças, de acordo com o croqui anexo: daí segue por uma distância de 106,00 metros confrontando com a propriedade de Bebidas Wilson Indústria e Comércio Ltda. até encontrar o ponto 2; daí vira a direita em ângulo reto e segue por uma distância de 10,00 metros confrontando com a Rua sem denominação que passa nos fundos da referida propriedade até encontrar o ponto 3; daí vira a direita em ângulo reto e segue por uma distância de 106,00 metros confrontando com a propriedade de Leão Auto Peças até encontrar o ponto 4; daí vira a direita e segue por uma distância de 10,00 metros confrontando com a Avenida Atilio Albertini até encontrar o ponto 1, início desse roteiro e perfazendo uma área de 1.060,00 metros quadrados".

ARTIGO 2º- A área ora desafetada se destina à anexação de uma Rua lateral.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 27 de abril de 1.999.

CERTIFICO e dou fe que (a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 02
sob n.º 027/99
Regente Feijó, SP, em 11 de 05 de 19 99

FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Roseli Barros da Cunha Brea
OFICIAL SUBSTITUTA

